Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.776.765 - SP (2018/0274582-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
REQUERENTE	:	UNIMED DE PRES PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADOS	:	CLÁUDIA ELISABETE SCHWERZ CAHALI - SP122123 VICTOR FLÁVIO MARTINEZ FRANCO - SP226776 MARCELO ZUCKER E OUTRO(S) - SP307126
REQUERIDO	:	ANTONIO CARNEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MARCELO NOGUCHI - SP322828

DECISÃO

Trata-se de petição (fls. 1074) interposta por UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO requerendo a homologação de desistência do recurso especial por ela manejado em decorrência de acordo extrajudicial firmado entre as partes no processo de origem.

É o relato do necessário. Passo a decidir.

A eventual homologação de acordo resta obstada pela inexistência de qualquer documento que ateste a composição extrajudicial. Contudo, foi interposta petição requerendo a desistência do recurso devidamente subscrita por advogado com poderes para tal finalidade (e-STJ, fl. 228).

Esclareça-se que as partes recorrentes podem, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso

Portanto, homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência do recurso especial, nos termos dos artigo 998 do CPC/2015 e 34, IX, do RISTJ.

Remetam-se os autos ao Juízo de origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília (DF), 12 de junho de 2019.

MINISTRO RAUL ARAÚJO
Relator